DIGITALIZADO

EM: 03/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 03 / 65

PROJETO DE LEI Nº 09/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 500.000 quinhentos mil cruzeiros em favor do Dar Autonomia de Caucaia.

VEREADOR: Mario Nunes

LEI Nº 8985 DE 18 / 05 / 65

DIOM Nº 3209 DE 20 / 05 / 65

ARQUIVO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2885 **DE** 18 **DE** Maio **DE 1965**

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor do LAR ANTONIO DE PADUA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de (Cr$ 500.000) Quinhentos mil cruzeiros, com vigencia neste e no exercicio financeiro seguinte em favor do LAR ANTONIO DE PÁDUA.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 18 de Maio de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/4/65 de 19

PROJETO DE LEI Nº 9 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) em favor de LAR ANTÔNIO DE PÁDUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de Cr$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do "LAR ANTÔNIO DE PÁDUA"

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1.965

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/4/65 de 19
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 29/4/65 de 19
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 21 / 4 / 1965

(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

PARECER Nº 2 /65, ao Projeto de lei nº 9/65.

Encontra-se em estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº 9/65, que autoriza a abertura de crédito especial-de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (CR500.000, com vigência neste exercicio e no exercicio p.futuro, em favor de "LAR ANTONIO DE PÁDUA".

Esta Comissão opina pela aprovação do projeto citado, vês que a Instituição a que o mesmo destina o auxilio de Cr$500,00, vem prestando inúmeros benefícios à coletividade.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de abril de 1965.

Presidente

Relater

CMF

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 9/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) em favor do LAR ANTONIO DE PÁDUA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de Cr$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do LAR ANTONIO DE PÁDUA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 1965.

Saudoel Bastos Pres.

Edson Saraiva Rela.

Raimundo Gonçalves

Adalcino Adeodato Santiago

Antônio Fernandes Teixeira

VRM

OF. Nº 305/65. Fortaleza, 14 de maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor do LAR ANTONIO DE PADUA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia.,nos-sos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar

Presidente

Exmº. Sr.

General Murillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

[redacted]

NESTA